

## **Edital de nº. 04/2023 do CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quipapá-PE, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Especial, vem reabrir o prazo para inscrição de novos interessados ao cargo de conselheiro tutelar de Quipapá-PE.

**Considerando** a ausência de 5 (cinco) pretendentes habilitados para realizar a prova eliminatória que ocorreu no dia trinta de julho de 2023;

**Considerando** que o artigo 13, caput, da Resolução de nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, prevê que o número de pretendentes habilitados deve ser de no mínimo 10 (dez);

**Considerando** que o parágrafo primeiro, do artigo 13, da mencionada Resolução determina que, caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), poderá ser aberto prazo para inscrição de novos interessados ao Cargo de Conselheiro Tutelar.

**Considerando** o exíguo prazo para o encerramento dos procedimentos que ensejará a escolha dos novos membros do Conselho Tutelar;

**Considerando** que cabe à Comissão Especial as decisões oriundas do processo de escolha para o cargo de conselheiro tutelar, **RESOLVE:**

Art. 1º. Reabrir novo prazo para inscrições de interessados ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Quipapá-PE.

Art. 2º. A reabertura de prazo a que se refere o artigo anterior seguirá o seguinte cronograma:

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>02/08/2023 a 07/08/2023</b>
<b>ANÁLISE DE PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA</b>	<b>08/08/2023</b>
<b>ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES</b>	<b>09/08/2023</b>
<b>PUBLICAÇÃO DOS INTERESSADOS HABILITADOS PARA À PRÓXIMA ETAPA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE QUIPAPÁ-PE</b>	<b>10/08/2023</b>
<b>PROVA ELIMINATÓRIA</b>	<b>15/08/2023</b>
<b>GABARITO PRELIMINAR</b>	<b>15/08/2023</b>
<b>DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A 3º ETAPA</b>	<b>16/08/2023</b>
<b>REUNIÃO PARA FIRMAR COMPROMISSO</b>	<b>17/08/2023</b>
<b>CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS</b>	<b>13/09/2023</b>
<b>ELEIÇÃO</b>	<b>01/10/2023</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 4º ETAPA</b>	<b>02/10/2023</b>
<b>POSSE DOS ELEITOS</b>	<b>10/01/2024</b>

Art. 3º. A reabertura de prazo para inscrições de novas candidaturas não prejudicará a tramitação do processo de escolha ao cargo de Conselho Tutelar que está em andamento, conforme o Edital de nº 01/2023.

Art. 4º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial.

Art. 5º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Edivaldo Ferreira dos Santos**  
**Presidente do CMDCA.**